

**LEI Nº 1297/2014**

**SÚMULA:** ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 1244/2013, DE 07 DE MAIO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL ÀS ENTIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 1244/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, as Entidades Sociais abaixo relacionadas, nos valores especificados, a saber:

ENTIDADES	VALOR/ R\$
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iporã	R\$ 3.920,00
Associação Beneficente Vida e Saúde	R\$ 678,00
Lar Beneficente Frederico Ozanan de Iporã	R\$ 1.200,00
Associação do Núcleo de Produção da Terceira Idade de Iporã	R\$ 400,00
ARA - Associação de Recuperação dos Alcoólatras de Iporã	R\$ 330,00
ACEI - Associação Comercial de Iporã	R\$ 678,00
AISER - Associação Iporãense de Sericultores do Município de Iporã	R\$ 600,00

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e catorze.

<b>Publicado (a) no Diário Oficial dos Municípios do Paraná</b>
Órgão Oficial do Município de Iporã
Edição nº. 0415 Página: 17 Ano: II
Data: 17/01/2014
Divisão de Expediente e Comunicação

**ROBERTO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por:*  
Antenor Xavier de Souza  
Código Identificador: D945C3FE